



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.489, de 24 de dezembro de 2009

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2010”

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim, aprova e eu, Ronaldo Lopes Correa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O Orçamento Geral do Município de Manhumirim/MG para o exercício de 2010, estima Receita e fixa Despesa em **R\$ 27.998.044,11 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, quarenta e quatro reais e onze centavos)**, discriminadas pelos anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITAS CORRENTES		24.592.143,04
Receita Tributária	1.376.941,56	
Receita de Contribuições	617.503,56	
Receita Patrimonial	206.757,14	
Receita Serviços	1.136.469,12	
Transferências Correntes	20.842.439,09	
Outras Receitas Correntes	412.032,57	
Contas Retificadoras		-2.529.730,86
RECEITA DE CAPITAL		6.626.499,26
Operações de Crédito	2.128.700,00	
Alienação de Bens	65.520,00	
Transferências de Capital	3.741.411,93	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		27.998.044,11

Art. 3º. – A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias e por Funções de Governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃOS, unidades e subunidades orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO		SUBUNID	UNID.	ÓRGÃO
01 01.01.00 01.01.01	Poder Legislativo Municipal Câmara Municipal Câmara Municipal	810.000,00	810.000,00	810.000,00
02 02.01 02.01.01 02.01.02 02.01.03 02.01.04 02.01.05	Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito e do Vice Gabinete do Prefeito e do Vice Assessoria de Gabinete Assessoria de Comunicação Controladoria Interna Procuradoria Geral do Município	266.766,43 41.000,16 131.779,34 21.293,12 851.938,10	1.312.777,15	25.376.068,13
02.02 02.02.01	Sec. Munic. Admin. e Planejamento Séc. Munic. Administração e Planejamento	1.180.372,33	1.180.372,33	
02.03 02.03.01	Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Finanças	1.279.578,78	1.279.578,78	
02.04 02.04.01 02.04.02	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	965.602,70 5.085.654,86	6.051.257,56	
02.05 02.05.01 02.05.02 02.05.03	Secretaria Municipal de Educação Educação 25% FUNDEB Educação Extra 25%	1.685.918,15 5.374.112,53 1.741.251,57	8.801.282,25	
02.06 02.06.01 02.06.02 02.06.03	Sec. Mun. de Prom. Social e Cidadania Sec. Munic. de Prom. Social e Cidadania Fundo Municipal Assistência Social Fundo Munic. da Infância e Adolescência	235.849,60 175.218,58 49.631,79	460.699,97	
02.07 02.07.01 02.07.02 02.07.03	Sec. Munic. Esp., Laz., Cult. e Eventos Esporte e lazer Cultura Turismo e Eventos	315.942,73 130.826,81 277.122,56	723.892,10	
02.08 02.08.01	Sec. Munic. de Des. Econ. e Ger. de Emp. Séc. Munic. de Des. Econ. e Ger. de Emp.	42.516,51	42.516,51	
02.09 02.09.01	Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente	354.912,15	354.912,15	
02.10 02.10.01	Sec. Munic. de Des. Urb. e Vias Públicas Sec. Munic. de Des. Urb. e Vias Públicas	5.168.779,33	5.168.779,33	
03 03.01.01 03.01.02	Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – Custeio SAAE – Investimento	1.070.975,98 741.000,00	1.811.975,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

T O T A L

27.998.044,11

DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
01	Legislativa	810.000,00
03	Essencial a Justiça	114.248,95
04	Administração	2.712.041,41
06	Segurança Pública	68.589,81
08	Assistência Social	444.114,51
09	Previdência Social	972.287,20
10	Saúde	6.051.257,56
11	Trabalho	16.585,46
12	Educação	8.801.282,25
13	Cultura	130.826,81
15	Urbanismo	1.678.152,25
17	Saneamento	1.587.830,87
18	Gestão Ambiental	29.155,68
20	Agricultura	325.756,47
23	Comércio e Serviços	319.639,07
24	Comunicações	9.340,96
25	Energia	353.349,12
26	Transporte	1.611.770,17
27	Desporto e Lazer	315.942,73
28	Encargos Especiais	1.645.872,83
T O T A L		27.998.044,11

Art. 4º Fica os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – O Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da lei n. 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – MG, 24 de dezembro de 2009.

A handwritten signature in blue ink that reads "Ronaldo Lopes Correa".

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal.